



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.113, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o vencimento básico inicial dos cargos que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento básico inicial dos cargos descritos no Anexo Único desta lei, constantes das Leis Complementares Municipais n.º 038/2011; 087/2019 e Lei Municipal nº1385/2012.

Parágrafo único. O valor do vencimento básico inicial para os cargos previstos no *caput* deste artigo será de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 30 de janeiro de 2024.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 30/01/24 a 06/02/24 *g.oura*



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

CARGOS
Atendente de Farmácia
Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos
Auxiliar de Saúde Bucal
Auxiliar de Serviços Gerais
Conselheiro Tutelar
Fiscal de Obras e Posturas
Fiscal de Vigilância Sanitária
Gari
Instrutor de Música
Monitor do Pro-Infância
Pensionista
Técnico em Enfermagem

(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 30/01/24 a 06/02/24 *glaura*